



## Create value with public funding

### Programa de Desenvolvimento Rural 2020: Novos anúncios de abertura de candidaturas

Foram divulgados novos anúncios de abertura de período de apresentação de candidaturas para a Ação 3.2.1, "Investimentos na exploração agrícola" e para a Ação 3.3.1, "Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas", ambas da Medida 3 "Valorização da produção agrícola" do Programa de Desenvolvimento Rural 2020 (PDR2020).

**PDR2020 - Novos  
anúncios de abertura  
de candidaturas**

#### **Objetivos e prioridades visadas**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- No âmbito da Ação 3.2.1, "Investimentos na exploração agrícola", devem visar o reforço da viabilidade das explorações agrícolas, promovendo a inovação, a formação a capacitação organizacional e o redimensionamento das empresas;

- No contexto da Ação 3.3.1, "Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas", devem promover a expansão e a renovação da estrutura produtiva agroindustrial, potenciando a criação de valor, a inovação, a qualidade e a segurança alimentar, a produção de bens transacionáveis e a internacionalização do setor.

Em ambas as Ações as candidaturas devem promover a preservação e a melhoria do ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho.

### **Tipologia das intervenções a apoiar**

#### **Ação 3.2.1 "Investimentos na exploração agrícola"**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas superiores a Euro 25.000, em todo o território do Continente.

#### **Ação 3.3.1 "Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas"**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na conservação, preparação e comercialização ou transformação de produtos agrícolas, cujo produto final resultante seja um produto agrícola, em todo o território do Continente e reúnam as seguintes condições:

- Se enquadrem nas seguintes dimensões de investimento:
  - Investimento total elegível apurado em sede de análise superior a Euro 200.000 e igual ou inferior a Euro 4.000.000 de investimento total;
  - Investimento total elegível apurado em sede de análise superior a Euro 200.000, quando desenvolvido em explorações agrícolas em que a matéria-prima é maioritariamente proveniente da própria exploração;
  - Investimento total elegível apurado em sede de análise superior a Euro 200.000, quando desenvolvido por agrupamentos ou organizações de produtores reconhecidos.
- Contribuam para o desenvolvimento da produção ou do valor acrescentado da produção agrícola.

### **Forma, nível e limite dos apoios**

#### **Ação 3.2.1 "Investimentos na exploração agrícola"**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável para os investimentos elegíveis até Euro 700.000 por beneficiário e de subvenção reembolsável no que exceder aquele montante, até ao valor máximo de Euro 5.000.000 de investimento elegível por beneficiário. A estes valores será deduzido o apoio atribuído em concursos anteriores.

#### **Ação 3.3.1 "Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas"**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável para os investimentos elegíveis até Euro 1.000.000 por beneficiário e de subvenção reembolsável no que exceder aquele montante, até ao valor máximo de Euro 10.000.000 de investimento elegível por beneficiário. A estes valores será deduzido o apoio atribuído em concursos anteriores.

### **Critérios de seleção das candidaturas**

A metodologia de cálculo para seleção dos projetos é baseada na Valia Global da Operação (VGO) e assenta na aplicação da seguinte fórmula:

### **Ação 3.2.1 "Investimentos na exploração agrícola"**

$$VGO = 0,10OP + 0,10LOC + 0,10GR + 0,10NIP + 0,10IA + 0,05RS + 0,05MP + 0,40TIR$$

Em que:

OP: Agrupamentos ou Organizações de produtores

LOC: Localização do investimento

GR: Gestão de risco

NIP: Natureza do investimento produtivo

IA: Investimento com impacto ambiental relevante

RS: Restruturação setorial

MP: Modo de produção

TIR: Taxa interna de rentabilidade

### **Ação 3.3.1 "Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas"**

$$VGO = 0,10ORG + 0,10LOC + 0,10PT + 0,05EER + 0,05IA + 0,05IQ + 0,05RS + 0,05MP + 0,10AF + 0,35TIR$$

Em que:

ORG: Organização setorial e empresarial

LOC: Localização do investimento

PT: Criação de postos de trabalho

EER: Eficiência energética e energias renováveis

IA: Investimento com impacto ambiental relevante

IQ: Inovação e qualidade

RS: Restruturação setorial

MP: Modo de produção biológico e produto DOP/IGP

AF: Autonomia financeira

TIR: Taxa interna de rentabilidade

### **Modalidades e procedimentos para a apresentação de candidaturas**

A receção de candidaturas decorrerá nos seguintes períodos:

- Ação 3.2.1, "Investimentos na exploração agrícola", compreendendo o período de 9 de dezembro de 2016 a 31 de março de 2017, com uma dotação orçamental total de Euro 30.000.000;
- Ação 3.3.1, "Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas" compreendendo o período de 9 de dezembro de 2016 a 20 de março de 2017, com uma dotação orçamental total de Euro 50.000.000.

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico no sítio do portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), ou do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela Autoridade de Gestão.

Para mais detalhes, os Avisos podem ser consultados no sítio do [PDR2020](http://www.pdr2020.pt).

## Contactos

### Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

“Deloitte” refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) não presta serviços a clientes. Aceda a [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about) para saber mais sobre a nossa rede global de firmas membro.

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria, financial advisory, risk advisory, consultoria fiscal e serviços relacionados a clientes nos mais diversos setores de atividade. Quatro em cada cinco empresas da Fortune Global 500® recorrem aos serviços da Deloitte, através da sua rede global de firmas membro presente em mais de 150 países, combinando competências de elevado nível, conhecimento e serviços de elevada qualidade para responder aos mais complexos desafios de negócio dos seus clientes. Para saber como os aproximadamente 245.000 profissionais criam um impacto positivo, siga a nossa página no Facebook, LinkedIn ou Twitter.

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (“Rede Deloitte”). Antes de qualquer ato ou omissão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2016 Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.